



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1 Adt 0063 Ademir

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 0063/2013

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos n° 455, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **ADEMIR JOSÉ GASPARINI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. n° 1.015.291 SSP/SC e CPF n° 386.038.889-49, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Dr. Duque de Caxias, 36, Sala 102, Xanxerê - SC, com CNPJ/MF 10.396.929/0001-35 neste ato representada pela Secretário Municipal de Saúde Sr. **AMÉLIO FRANCISCO RADAELLI**, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, inscrito no CPF sob o n° 250.902.759-04 e RG n° 562.488, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e:

O Sr. **ADEMIR LUIZ SANTIN**, pessoa física, inscrito no CPF sob o n° 848.405.879-49 e RG n° 2.072.024-6, residente e domiciliado no município de Xanxerê-SC, doravante denominado de **LOCADOR**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei n° 8.883/94 e Lei n° 9.648/98, firmam o presente que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem embasamento legal dado pelo Processo n° 0133/2013 - Dispensa de Licitação n° 0018/2013, pela Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei n° 9.648/98, Pré-Julgado 318 do TCE-SC, e, em especial, pelo art. 51 da Lei n. 8245/91 (Lei do Inquilinato).

CLÁUSULA SEGUNDA

Tem por objeto o Contrato originário **Locação de duas salas comerciais**, destinada ao funcionamento da **Unidade Sanitária do Bairro Primo Tacca**.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses contados a partir de 19 de agosto de 2014 vigorando até 18 de agosto de 2015.

CLÁUSULA QUARTA

O valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 1.664,15 (um mil seiscentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos), totalizando a importância de R\$ 19.969,80 (dezenove mil novecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), reajustado pelo IGPM/FGV.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CLÁUSULA QUINTA

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Originário.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de locação em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê - SC, 15 de agosto de 2014.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
LOCATÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCATÁRIO

ADEMIR LUIZ SANTIN
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: